

PORTARIA Nº 072/2012

(DOEMT de 15.10.12)
(DOE -TCE/MT de 15.10.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 17.331-2/2012,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
André Luiz Souza Ramos	Auditor Público Externo	D	9	26.09.2012
Rômulo Ramos Penha Filho	Auditor Público Externo	D	10	03.09.2012
Clodoaldo Estevão Ferraz	Técnico de Controle Público Externo	D	6	24.09.2012
João Norberto de Barros Mayer	Técnico de Controle Público Externo	D	9	25.09.2012
José Fermينو de Jesus	Agente de Serviços de Apoio II	D	5	21.09.2012
James Vieira Dias	Agente de Serviços de Apoio II	C	9	10.09.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente